

CONTRATO FMS Nº 085/2017
3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 085/2017 DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE FAZEM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO, DANIEL JOSÉ FERREIRA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA/PE com sede e foro em Pernambuco, localizada à Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a Sra. **Joselma Maria da Silva Costa**, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade nº 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 038.447.514-08, residente na Travessa Luis Rodolfo, nº 36, Centro, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO, DANIEL JOSÉ FERREIRA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade sob o nº 9.292.678 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.511.624-07, residente e domiciliado na Rua Jornalista Antonio Maria, 156 – Bairro da Penha - Gameleira/PE, consoante o **Processo Licitatório nº 044/2017**, modalidade **Dispensa nº 017/2017**, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico de prestação de serviços, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Contrato a locação do imóvel, tipo casa (térreo), situado na Rua Castro Alves nº 39, Santa Luzia, Gameleira/PE para o funcionamento do **Posto de Saúde da Família - PSF**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições, e motivado pela manutenção do valor original, sem acréscimos, apesar do índice inflacionário verificado no período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1- A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde: Projeto/Atividade: 10.122.0100.2367.0000 – Natureza de Despesa – 33.90.30.00. Projeto/Atividade: 10.301.0101.2369.0000 – Natureza de Despesa – 33.90.30.00 – PSF – ATENÇÃO BÁSICA. Projeto/Atividade: 10.302.0102.2382.0000– Natureza de Despesa – 33.90.30.00 – CAPS Projeto/Atividade: 10.302.0102.2381.0000 – Natureza de Despesa – 33.90.30.00 - HPP
--

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 085/2017, 1º e 2º termo aditivo** ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 18 de dezembro de 2019.

PELO LOCATÁRIO:

Fundo Municipal de Saúde da Gameleira-PE
Secretaria de Saúde e Saneamento
CNPJ/MF nº 11.334.929/0001-73
Joselma Maria da Silva Costa
Secretária de Saúde e Gestora do FMS

PELO LOCADOR:

Daniel José Ferreira
CPF/MF: nº 115.511.624-07

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: